



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 109, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa os fiscais de provas do 20º Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)),

CONSIDERANDO a necessidade de realização do 20º Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para esta Procuradoria da República em Roraima no exercício do ano de 2018, conforme Processo Administrativo 1.32.000.000619/2018-92,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais de provas no 20º Processo Seletivo de Estagiários da Procuradoria da República em Roraima, sendo:

FABIANNE DUARTE ALVES, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 28.890;

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 24.914;

JAILSON CARLOS MIRANDA JUNIOR, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 22.786;

JOSENILDO BEZERRA DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 23.212;

KELFEN DE SOUZA VELASCO, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 25.822; e

TIAGO SEGABINAZZI, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 28.934.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Prova recepcionar e orientar os candidatos no local de prova, supervisionar as atividades em sala, antes, durante e após a aplicação das provas, tais como:

identificação dos candidatos, conferência das listas de presença, distribuição das provas, controle do início e do término da avaliação e guarda das provas; acompanhamento dos candidatos que necessitarem ausentar-se de sala; e fiscalização da conduta dos candidatos.

Art. 3º Os componentes da Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários deverão assinar Termo de Ciência e Sigilo, conforme disposto no art. 19 da [Portaria PGR Nº 652, de 30 de outubro de 2012](#), assumindo o compromisso de sigilo absoluto, a fim de resguardar o rigor e a seriedade do certame.

ÉRICO GOMES DE SOUZA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 out. 2018. Caderno Administrativo, p. 70.](#)

M P F
Ministério Público Federal